



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

Ofício CM nº 062/2024

Patrocínio Paulista, 06 de junho de 2024.

Senhor Presidente

Para ser apreciado em regime de urgência, urgentíssimo, tenho a honra de encaminhar e solicitar à Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 049/2024, que ***“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 125.806,09 e dá outras providências”***.

O referido Projeto de Lei promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura. Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024. As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Patrocínio Paulista o valor de R\$ 125.806,09, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação. Conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2023, os Entes Federativos, estados e municípios, devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento dos recursos. Art. 7º todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de recebimento dos recursos. Parágrafo Único. A destinação de recursos por meio de consórcio público



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

intermunicipal suprirá a necessidade de adequação orçamentária de que trata o caput, observado o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Caso o ente federativo não proceda aos trâmites necessários à adequação orçamentária no prazo estipulado de 180 dias, a Lei nº 14.399/2022 prevê, em seu art. 8º, a reversão de recursos, nos seguintes termos: § 1º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios em até 180 (cento e oitenta) dias deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos. § 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, inclusive o previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput deste artigo. Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereadoras e Vereadores, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência o Senhor
Carlos Adriano Chimelo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Patrocínio Paulista – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 049/24, DE 06 DE JUNHO DE 2024

- quarenta e nove -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 125.806,09 e dá outras providências”.

À Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e, aprovam o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 125.806,09 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.02 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento	
02.02.03 - Departamento de Turismo, Cultura e Eventos	
13.392.0017.2017.0000 - Manut. dos Serv. Difusão da Cultura e Turismo	
3.3.90.31.00 – Premiações	10.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios – Pessoa Física	15.000,00
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	10.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	19.757,89
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.757,90
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.290,30
100.100 – Excesso de Arrecadação – Rec. Federais – Lei Aldir Blanc	
Total	125.806,09

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente por excesso de arrecadação do exercício atual, recebidos por meio da Lei Aldir Blanc.

Artigo 3º. Em razão da despesa autorizada pelo artigo primeiro fica incluído no PPA 2022-2025 e na LDO, na LOA de 2024 e no Orçamento Anual de 2024.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 06 de junho de 2024.


Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA ENTRE A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, O DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA E OS AGENTES CULTURAIS DE PATROCÍNIO PAULISTA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se a partir das 19:00 (dezenove), nas dependências do Auditório Municipal, localizado na Rua Tenente Joaquim Cândido, n. 1385 (mil trezentos e oitenta e cinco) a Secretária de Gestão Pública e Planejamento, Sra. Taís Maria Hellú Faleiros, o Chefe do Departamento de Turismo e Cultura, Sr. Edilson de Castro Martins, e agentes e representantes de grupos culturais do município com a finalidade de realização de audiência pública para discussão sobre os recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) a serem repassados de acordo com a legislação federal ao setor cultural. Dando início à reunião foi explanada aos participantes do que se trata a PNAB, suas particularidades em relação à destinação dos recursos, as modalidades de repasse e o valor recebido pelo município: R\$125.806,09 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e nove centavos). Foram explicados a elaboração do Plano de Ação cadastrado na Plataforma TransfereGov e a necessidade de elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) que deve ser elaborado e enviado ao Ministério da Cultura até o final do mês corrente e que tal documento deve contar com a escuta e considerações dos agentes e grupos culturais, de forma que seja um documento participativo e compartilhado entre o poder público e a sociedade civil, de maneira a atender as demandas culturais locais. Após discussão e explicação sobre as possibilidades de uso dos recursos, segundo o que previamente foi previamente cadastrado no Plano de Ação, ficaram definidas as seguintes atividades, ações e valores:

Ação	Atividade	Valor estimado	Forma de execução	Destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de premiação a agentes culturais (dez premiações)	R\$10.000,00	Decreto 11.453/2023	Não
	Edital de apoio a projetos culturais (no mínimo dez projetos)	R\$49.757,89	Decreto 11.453/2023	Sim
Obras, reformas e aquisição de bens culturais	Recuperação, modernização e adequação do Auditório Municipal	R\$59.757,90	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Não
Custo operacional	Serviço ou profissional	R\$6.290,30	Licitações e Contratos	Não

mateus

28

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Wendel

(5%)	contratado		(Lei 14.133/2021)	
------	------------	--	----------------------	--

Em relação às atividades a serem realizadas em áreas periféricas, povos tradicionais ou áreas rurais do município os presentes concordaram que o "edital de apoio a projetos culturais" deverá determinar que todos os projetos executados sejam desenvolvidos em áreas periféricas ou rurais ou tenham como público alvo pessoas de áreas periféricas, rurais ou socialmente minorizados. Finalmente, em relação às ações afirmativas foi sugerido que, além das cotas já previstas em lei, sejam aplicadas pontuações bônus no "edital de apoio a projetos culturais" para pessoas idosas, mulheres e pessoas LGBTQIA+. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20:00 (vinte) e a presente ata foi lavrada em sequência, lida e aprovada pelos presentes, e vai assinada por mim, Taís Maria Hellú Faleiros, que a redigiu e lavrou, e pelos demais presentes que estiveram na reunião.

Taís Maria Hellú Faleiros. CPF 289.768.268-09.

Edilson de Castro Martins CPF. 098.771.258-62

Ana Paula da Silva 075.826.246-96

Claudemir Leão Silva Júnior 222.088.138-33

Hilgma de J. Faleiros 427623 768-82

Alexandre Inocêncio 248.981.188-60

Luiz Antônio de Figueiredo 032-592.928-96

Roselice das Graças Monte Lopes - 138699.758-7.

Mateus Alves Borges 418.191.178-04



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024

| Ano VIII - Edição número 1480 |

Página 10 de 11

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR - PNAB

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB

A Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, torna público o Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc, documento elaborado de forma participativa e compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, de maneira a atender as demandas culturais locais de forma democrática e descentralizada em atendimento à Lei Federal Nº 14.399/2022.

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

ENTE FEDERATIVO: Município de Patrocínio Paulista/SP.

CNPJ: 45.318.185/0001-15

CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-020603

VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R\$125.806,09

PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Foi realizada no dia 28 de maio de 2024, no Auditório Municipal, audiência pública entre a Secretaria de Gestão Pública e Planejamento, o Departamento de Turismo e Cultura e os agentes culturais locais (tendo em vista que o Conselho de Cultura não está constituído atualmente), oportunidade na qual foram definidas as ações, atividades e valores estimados dos recursos recebidos via PNAB para serem repassados ao setor cultural local.

PUBLICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA NA INTERNET:

A ata de reunião está publicada no site da Prefeitura de Patrocínio Paulista: <<https://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/>>, na aba da PNAB presente na página inicial.

METAS E AÇÕES

META 1. Ações Gerais:

1.1 Ação: Fomento Cultural

1.1.1 Atividade: Edital de Premiação a Agentes Culturais

Valor: R\$10.000,00

Forma de Execução: Decreto 11.453/2023

Produto/Entrega: Prêmio cultural concedido

Quantidade: 10

Destina recursos a áreas periféricas e/ou comunidades tradicionais? Não

1.1.2 Atividade: Edital de Apoio a Projetos Culturais

Valor: R\$49.757,89

Forma de Execução: Decreto 11.453/2023

Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado

Quantidade: 10

Destina recursos a áreas periféricas e/ou comunidades tradicionais? Sim

1.2 Ação: Obras, reformas e aquisição de bens culturais



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024

| Ano VIII - Edição número 1480 |

Página 11 de 11

1.2.1 Atividade: Recuperação, modernização e adequação do Auditório Municipal

Valor: R\$59.757,90

Forma de Execução: Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/Entrega: Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado

Quantidade: 1

Destina recursos a áreas periféricas e/ou comunidades tradicionais? Não

1.3 Ação: Custo Operacional

1.3.1 Atividade: Serviço ou profissional contratado

Valor: R\$6.290,30

Forma de Execução: Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/Entrega: Operacionalização dos recursos da PNAB

Quantidade: 1

Destina recursos a áreas periféricas e/ou comunidades tradicionais? Não

DETALHAR AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM ÁREAS PERIFÉRIAS, URBANAS E RURAIS, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (RESPEITANDO, NO MÍNIMO, OS 20% PREVISTOS NO INCISO II DO ART. 7º DA LEI 14.399/2022):

O “edital de apoio a produções culturais diversas” deverá determinar que todos os projetos culturais executados sejam desenvolvidos em áreas periféricas ou rurais ou tenham como público alvo pessoas de áreas periféricas, rurais ou socialmente minorizados.

INFORME AS AÇÕES AFIRMATIVAS QUE SERÃO ADOTADAS NAS ATIVIDADES PREVISTAS (DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023):

Além das cotas já previstas na IN 10/2023 (25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência), será aplicado no “edital de apoio a produções culturais diversas” pontuação bônus para pessoas idosas, mulheres e pessoas LGBTQIA+.

POSSUI CONSELHO DE CULTURA? Sim

POSSUI PLANO DE CULTURA? Em elaboração

POSSUI FUNDO DE CULTURA? Não

Patrocínio Paulista, 29 de maio de 2024

Taís Maria Hellu Faleiros
Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento